

Prefeitura



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

**LEI MUNICIPAL N.: 328/2023**  
**De: 01 de fevereiro de 2023.**

*“Concede reposição salarial aos servidores públicos do quadro do Magistério do Município de Santana do São Francisco/SE e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 85/2004:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de **14,95%** (catorze virgula noventa e cinco por cento) aos servidores públicos do quadro do Magistério do Município de Santana do São Francisco/SE.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01.02.2023**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Santana do São Francisco/SE**, em 01 de fevereiro de 2023.

**Ricardo José Roriz Silva Cruz**  
**Prefeito Municipal**

1

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, S/N CENTRO, SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE  
CEP: 49.985-000 – CNPJ: 32.846.347/0001-46

Prefeitura



ANEXO I  
ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO EM R\$ 2.822,42 - 14,95%

QUADRO: PERMANENTE

CLASSES		NÍVEIS											
		I			II			III			IV		
		125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h
0 A 3	A	1.764,01	2.257,94	2.822,42	2.205,02	2.822,42	3.528,03	2.504,90	3.206,27	4.007,84	2.646,02	3.386,90	4.233,63
3,1 A 6	B	1.816,93	2.325,67	2.907,09	2.271,16	2.907,09	3.633,86	2.580,04	3.302,46	4.128,07	2.725,39	3.488,51	4.360,64
6,1 A 9	C	1.871,44	2.395,44	2.994,30	2.339,30	2.994,30	3.742,88	2.657,44	3.401,53	4.251,91	2.807,16	3.593,16	4.491,46
9,1 A 12	D	1.927,58	2.467,31	3.084,13	2.409,48	3.084,13	3.855,17	2.737,16	3.503,57	4.379,47	2.891,37	3.700,96	4.626,20
12,1 A 15	E	1.985,41	2.541,33	3.176,66	2.481,76	3.176,66	3.970,82	2.819,28	3.608,68	4.510,85	2.978,11	3.811,99	4.764,98
15,1 A 18	F	2.044,97	2.617,57	3.271,96	2.556,21	3.271,96	4.089,95	2.903,86	3.716,94	4.646,18	3.067,46	3.926,35	4.907,93
18,1 A 21	G	2.106,32	2.696,09	3.370,11	2.632,90	3.370,11	4.212,64	2.990,97	3.828,45	4.785,56	3.159,48	4.044,14	5.055,17
21,1 A 24	H	2.169,51	2.776,97	3.471,22	2.711,89	3.471,22	4.339,02	3.080,70	3.943,30	4.929,13	3.254,26	4.165,46	5.206,83
24,1 A 27	I	2.234,59	2.860,28	3.575,35	2.793,24	3.575,35	4.469,19	3.173,12	4.061,60	5.077,00	3.351,89	4.290,43	5.363,03
27,1 A 30	J	2.301,63	2.946,09	3.682,62	2.877,04	3.682,62	4.603,27	3.268,32	4.183,45	5.229,31	3.452,45	4.419,14	5.523,92

Progressão	Vertical	Horizontal
Nível I	>3%	-
Nível II	>3%	>25%
Nível III	>3%	>42%
Nível IV	>3%	>50%